



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

C.M.E.B.P.	
PROC. DESPESA Nº	81/19
Fls	
a)	

Pelo presente termo de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede na Praça Hafiz Abi Chedid, 125, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J sob nº 47.015.532/0001-66, neste ato, através de seu representante legal, a Sra. ELIZABETH APARECIDA CARNEIRO DE CAMPOS SILVA ABI CHEDID, de ora em diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 222, nº 246, sala 05, Meia Praia, Itapema/SC, CEP: 88.220-000, portadora dos direitos do domínio www.leismunicipais.com.br, neste ato, através de seu representante legal, de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o quanto segue, que mutuamente aceitam, outorgam e se comprometem a cumprir, mediante as cláusulas abaixo:

1ª - INSTRUMENTO:

O presente contrato rege-se pelas normas estipuladas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas alterações que lhe foram introduzidas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e pela proposta constante dos autos (fls. 04/17) que, em sua totalidade, fica fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1 Este instrumento é oriundo do Processo Administrativo PD nº 00081/2019, com inexigibilidade de licitação nos termos do inciso I, do artigo 25 da Lei de Licitações, dele fazendo parte integrante.

2ª - OBJETO:

O objeto deste instrumento é a CESSÃO DE USO DE SOFTWARE para os fins descritos na Minuta de Contrato de fls. 13/17 dos autos.

3ª - DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 01 – Unidade Orçamentária 02 – Classificação: 01.031.0001.2001-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.	
PROC. DESPESA Nº	81/19
Fls	
o)	

4ª - RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA se responsabiliza por todos e quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão competente da CONTRATANTE.

4.1 A CONTRATADA é responsável também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, e imposto de renda retido na fonte, se houver, resultantes da plena execução deste contrato.

5ª - PENALIDADES e RESCISÃO:

Em caso de não cumprimento de qualquer uma das cláusulas sujeitar-se-ão as partes à multa pecuniária equivalente a 20% sobre o valor do contrato, além da rescisão do mesmo sem qualquer formalidade especial e aplicação de outras penalidades legais, especialmente aquelas previstas no artigo 87 e parágrafos da Lei de Licitações.

5.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, o presente contrato, quando ocorrer qualquer um dos casos mencionados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações, sem prejuízo das penalidades acima mencionadas, exceto nos casos de interesse público.

6ª - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço ajustado para a execução do presente contrato é de R\$ 19.476,00 (dezenove mil e quatrocentos e setenta e seis reais), em parcelas trimestrais de R\$ 4.869,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais), cada uma.

7ª - ADITAMENTO:

A CONTRATADA aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial deste contrato, devidamente atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações, mediante termo de aditamento.

8ª - VIGÊNCIA:

A vigência do presente do contrato é de 12 (doze) meses, contados de 30 de maio de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei, hipótese em que se houver reajuste de preço o mesmo deverá respeitar o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro índice que vier a substituí-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.	
PROC. DESPESA Nº	81/19
Fls	
a)	dv


9ª - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para questionarem e dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, registrando-se em livro próprio.

Casa do Poder Legislativo do Município de Bragança Paulista, 24 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA


ELIZABETH APARECIDA CARNEIRO DE CAMPOS SILVA ABI CHEDID
Presidente da Câmara


LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CARLITO MELLO DE LIZ
Nome legível da representante legal

181.488.089-53
Nº do CPF/MF da representante legal da empresa


ROMEU PINORI T. JÚNIOR
OAB/SP Nº 170497



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.	
PROC. DESPESA Nº	81/99
Fls	
a)	

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

CONVENENTE: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

OBJETO: Contrato Administrativo nº. 02/2019, o objeto do presente contrato rege-se pelas normas estipuladas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas alterações que lhe introduzidas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e pela proposta constante dos autos fls. 04/17 que, em sua totalidade, fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: Bragança Paulista, 24 de abril de 2019.

CONCEDENTE:

Nome e cargo: Elizabeth Aparecida Carneiro de Campos Silva Abi Chedid – Presidente da Câmara

E-mail institucional: info@camarabp.sp.gov.br

E-mail pessoal: beth.chedid@camarabp.sp.gov.br

Assinatura:

CONVENENTE:

Nome e cargo: Carlito Mello de Liz

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: